



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E INFRAESTRUTURA

**Resolução CONSEMA 459/2022**

Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA** no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

**CONSIDERANDO** a análise e os fundamentos do processo administrativo lançado pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

Resolve:

**Art. 1º.** Julgar os recursos administrativos na forma que segue:

- a) **AREAL BARONESA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA- Recurso Administrativo nº 002956-05.67/17-9:** O parecer é pelo recebimento do agravo julgando improcedente e pela manutenção do Auto de Infração e aplicação da sanção pecuniária, sendo incidente a pena de multa simples no valor de R\$ 1.651,00 (mil seiscientos e cinquenta e um reais). – **03 ABSTENÇÕES – APROVADO POR MAIORIA.**

Publicado no DOE do dia 04/05/2022  
PROA nº: 22/0500-0001264-1

Porto Alegre, 07 de abril de 2022.

Guilherme de Souza  
Presidente em exercício do Conselho  
Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA